

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 0010100015.005455/2024-17

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, visando a contratação da prestação de serviços da produção de arte e grafite por meio de oficinas, com fornecimento de materiais e insumos, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão divididos por item e descritos conforme quadro abaixo:

E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5556821	Servico de Capacitacao de Pessoal - Oficina Presencial de Projetos e Producao Cultural	UN	3	3.700,0000	11.100,0000
VALOR GLOBAL ESTIMADO					11.100,0000

1.3. O serviço será composto por 03 oficinas de arte e grafiteagem, com 10 crianças e adolescentes em cada;

1.4. As oficinas serão realizadas na Sede Administrativa do CEDCA/PE, localizada à Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife -PE;

1.5. As oficinas serão realizadas no mês de outubro do ano de 2024, com datas e horários a serem definidos posteriormente;

1.6. A média calculada de muros é de aproximadamente 110m², divididos em três paredes;

1.7. A arte terá como guia as seguintes palavras-chave: Estatuto da Criança e do Adolescente, cultura, diversidade, inclusão.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa da contratação por Dispensa de Licitação

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A presente contratação se dá em função de ação em alusão ao aniversário do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PE);

2.2.2. A contratação dos serviços de produção de arte e grafite sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cultura e inclusão no muro do CEDCA/PE é justificada pela relevância cultural e educacional dessa ação, que visa promover a conscientização sobre os direitos e deveres de crianças e adolescentes, além de fortalecer os princípios de inclusão e cidadania;

2.2.3. A arte de rua é uma forma acessível e impactante de comunicação visual, capaz de sensibilizar a comunidade sobre o ECA, de forma inclusiva e engajadora. A ilustração dos direitos previstos no estatuto por meio de grafite torna a mensagem mais atraente, especialmente para jovens, contribuindo para uma educação cidadã em espaços públicos;

2.2.4. O projeto valoriza a arte urbana e a cultura local, oferecendo uma plataforma de expressão artística que dialoga com temas essenciais como a diversidade, inclusão social e respeito aos direitos da criança e do adolescente. Além de transformar o espaço físico, a iniciativa promove a inclusão cultural, ao utilizar uma forma de arte que é amplamente reconhecida por sua capacidade de integrar e engajar diferentes grupos sociais;

2.2.5. A intervenção artística no muro do CEDCA/PE, além de cumprir uma função educativa, também contribui para a revitalização estética do local, tornando o ambiente mais acolhedor e visualmente agradável. Isso reforça o papel da instituição como promotora de direitos e cidadania, criando um espaço que reflete os valores de proteção e inclusão social;

2.2.6. A arte grafitada no muro se tornará um marco visual, com um impacto de longo prazo na comunidade, incentivando a reflexão e o debate sobre a importância do ECA. Esse tipo de intervenção artística transcende o mero aspecto estético e fortalece o compromisso do CEDCA/PE com a promoção dos direitos humanos e a inclusão de crianças e adolescentes em Pernambuco;

2.2.7. Portanto, a contratação dos serviços de grafite justifica-se pela sua capacidade de educar, sensibilizar e transformar o espaço público em um veículo de comunicação eficaz sobre temas essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2.3 Justificativa do quantitativo estimado

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram fundamentados na estimativa de tempo para conclusão de grafitagem na área definida por meio de oficinas com crianças e adolescentes.

2.4. Justificativa para o não parcelamento da contratação

2.4.1. Neste caso em concreto, a opção pelo não parcelamento da contratação enseja maior vantajosidade econômica à Administração, uma vez que equaliza aspectos como competitividade e maior alcance de fornecedores, sem que haja prejuízo à celeridade, eficiência, padronização, economia de escala e ganho em logística quando do seu fornecimento;

2.4.2. Em respeito ao interesse público, a presente contratação se dará utilizando o critério de MENOR PREÇO POR ÚNICO ITEM.

2.5. Da previsão da vedação de empresas sob a forma de consórcio

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/21, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.5.2. A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público nesta contratação, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, estando justificada a vedação da participação de empresas em consórcio, conforme orientação dos Acórdãos TCU Plenários nº 2.447/2014 e nº 1.305/2013.

2.6. Da participação de profissionais organizados em cooperativa

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/21, na presente contratação.

2.7. Da participação de pessoas físicas

2.7.1. É permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.8. Da vedação de agricultor familiar/produtor rural

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente contratação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido, não são compatíveis com a atividade de agricultor familiar/produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Detalhamento do objeto

3.1.1. As especificações do objeto desta contratação encontram-se no item 1. deste Termo de Referência;

3.1.2. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;

3.1.3. No valor dos itens solicitados neste Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais);

3.1.4. Todas as despesas de frete e/ou embalagem deverão estar inclusas no preço proposto;

3.1.5. As especificações contidas no código do E-FISCO e neste Termo de Referência são complementares, portanto, o fornecedor deverá atender a ambas;

3.1.6. O transporte, acondicionamento e validade dos produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente;

3.1.7. A contratada deverá considerar as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2 Da execução do objeto/Descrição do fornecimento

3.2.1. A execução do serviço será realizada de forma PARCELADA, por meio de 03 oficinas, a serem agendadas após Notificação da Ordem de Fornecedor ou Nota

de Empenho, fornecidos pelo CEDCA por meio eletrônico;

3.2.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado na Sede Administrativa do CEDCA, situada à Rua Barão de São Borja, nº 526, Boa Vista, Recife-PE;

3.2.3. A execução deverá ser realizada mediante agendamento prévio com o Setor Sociopedagógico, através dos telefones (81) 3184-7000 / (81) 3184-7002, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. Valor Estimado da contratação

4.1.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, conforme subitem 1.2 deste Termo de Referência;

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos interessados não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 Classificação Orçamentária da Despesa

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 0201 - FEDCA - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
- **Fonte de Recursos:** 0500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39
- **Programa de Trabalho:** 14.243.0920.0146.2405 Participação e realização de eventos de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente

4.3. Justificativa para não aplicação do benefício previsto na Lei Complementar Nº 123/2006

4.3.1. Considerando que a presente contratação trata-se de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, não se aplicam os termos dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, conforme art. 49 da citada LC.

5. DA PROPOSTA

5.1. Prazo de validade e condições da proposta

5.1.1. A proposta comercial, incluindo anexo obrigatório da ficha técnica e/ou cópia do manual, contendo, no mínimo, as dimensões, indicação do fabricante, configurações, marca e modelo, a fim de especificar o produto a ser fornecido, deverão ser enviadas exclusivamente via PE-Integrado durante a fase de cotação (72h ou 3 dias úteis) e/ou Compra Direta (24h ou 1 dia útil);

5.1.2 A não observância ao disposto no subitem 5.1.1 poderá ensejar a desclassificação imediata da proposta;

5.1.3. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias,

contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração dos participantes;

5.1.4. O participante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar ao CEDCA em até 01 (um) dia útil, através do e-mail <**financeiro@cedca.pe.gov.br**>, os documentos de habilitação listados no item 6 deste Termo de Referência e a ficha técnica e/ou cópia do manual do(s) item(ns) a serem fornecidos, conforme indicado no subitem 5.1.1, de forma a contribuir com a avaliação da conformidade da proposta com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

5.1.5. A ficha técnica e/ou cópia do manual do produto, descrita no subitem 5.1.1 deste Termo de Referência, será encaminhada ao setor demandante para fins de avaliação das descrições e especificações técnicas do produto;

5.1.6. Caberá ao setor demandante emitir despacho fundamentado acerca da compatibilidade das descrições e especificações técnicas do produto, constantes no documento citado no subitem 5.1.1, com aquelas indicadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência, informando, justificadamente, se aprova ou reprovava o produto proposto pela empresa participante do certame classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame;

5.1.7. Durante a análise da documentação descrita no subitem 6 do Termo de Referência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação da empresa participante do certame pelo não cumprimento;

5.1.8. Se as descrições e especificações técnicas do produto não forem aprovadas, ou a ficha técnica/declaração que contém tais informações não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. Requisitos de Qualificação Econômico-financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da contratada OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da contratada OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

6.3.3. A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da contratada (subitem 6.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21;

7.2. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR) e no Sistema e-Fisco;

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos itens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, fatura discriminativa e certidões de regularidade, enviadas pela CONTRATADA para o e-mail <financeiro@cedca.pe.gov.br>, a serem atestados pelo setor competente da CONTRATANTE;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será estipulada com base no IPCA;

8.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos gastos de frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos itens;
- IV. Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do item entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento por parte da CONTRATADA;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da contratação administrativa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento, nos casos em que for aplicável;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado, nos casos em que for aplicável;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- VIII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- IX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto a ser contratado solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XI. Enviar sem ônus, no prazo assinalado neste Termo de Referência, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE, nos casos em que for aplicável;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado a CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XIV. Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução da contratação, se exigível, no prazo assinalado neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência, nos casos previstos no inciso I. do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações relacionadas nos incisos II. ao XII. do subitem 11.1;
 - a) Nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato;
 - b) Neste item devem ser incluídas as multas específicas, fazendo referência tanto aos incisos do item 11.1., quanto com as obrigações da contratada, de acordo com a redação mais adequada ao objeto licitado e à respectiva obrigação, podendo acrescentar quantas alíneas necessárias.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II. ao VII. do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII. ao XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;

11.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sthenio José Ferraz Magalhães**, em 23/09/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55872465** e o código CRC **F2244319**.

Referência: Processo nº 0010100015.005455/2024-17

SEI nº 55872465